



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 117/2023 - Pastor Edinho - Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia", contido nela o "Dia Nacional da Pessoa com Esquizofrenia"

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	02/08/2023
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Norma promulgada e publicada

Assis, 02 de agosto de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.394, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Proj. de Lei nº 117/23 – Autoria Vereador Edson de Souza

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia”, contido nela o Dia Nacional da Pessoa com Esquizofrenia.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º -** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia, a ser realizada anualmente, preferencialmente, na semana do dia 24 de maio, data marcada como “Dia Nacional da Pessoa com Esquizofrenia”.
- Art. 2º -** São objetivos da Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia:
- I** – oferecer aos munícipes informações sobre a esquizofrenia;
 - II** – incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
 - III** – combater o preconceito;
 - IV** – informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Assis.
- Art. 3º -** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde fomentar e organizar ações que visam a conscientização sobre a Esquizofrenia, como: campanhas, seminários, cursos, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.
- Art. 4º -** Poderá a Secretaria Municipal de Saúde firmar parceria com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal de Assis, Associações, Conselhos, ONGs, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais e entidades privadas para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia.
- Art. 5º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis.

